

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTRARIA N.º 31, DE 20 DE JUNHO DE 2005.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, no Decreto nº 4.991, de 18 de fevereiro de 2004, na Portaria do Ministro de Estado da Justiça nº 1.276, de 27 de agosto de 2003, na Portaria do Ministro de Estado da Justiça nº 361, de 27 de julho de 1999, e considerando a necessidade de conferir maior celeridade aos procedimentos para a concessão do título de utilidade pública federal e para a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, com o objetivo de possibilitar o cumprimento dos prazos legais, resolve:

Art. 1.º Fica delegada, ao Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação, a competência para:

I – opinar sobre os requerimentos de concessão de título de utilidade pública federal nos casos de propostas de deferimento;

II - expedir os despachos, a serem publicados no Diário Oficial da União, nos casos de deferimento de requerimentos de qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's, permanecendo a SNJ competente para a expedição dos despachos nos casos de indeferimento.

Art. 2.º Na hipótese do art. 1.º, I, após assinatura do Diretor nos pareceres juntados aos processos de requerimento, as propostas de deferimento serão encaminhadas diretamente ao Ministro da Justiça através de minuta de portaria a ser publicada no Diário Oficial da União.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS